



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 70

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos, Prefeito Municipal de Garça interino, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

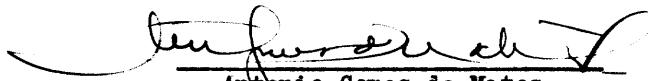
Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de CR\$-65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com o pagamento do salario-familia devido aos servidores do municipio, no periodo de 1-12-47 a 31-12-48, por força da lei nº 20, de 31-12-1947.

Art. 2º - O pagamento aos interessados será feito de acordo com as exigencias contidas na referida lei nº 20.

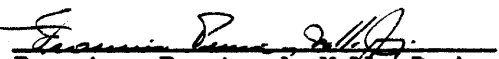
Art. 3º - A cobertura do credito constante do art. 1º, desta lei, se fará com os recursos do saldo financeiro de 1.948 transferido para o exercicio de 1.949.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 10 de Maio de 1.949..


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Garça, 10 de Maio de 1.949.


Francisco Pereira de Mezzo Junior
Secretario.